



CÂMARA MUNICIPAL DE S^{ta} M^ª DA BOA VISTA
Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEI Nº 1.111/93

EMENTA: Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal o pagamento de diárias e de outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de diárias aos agentes políticos e públicos do Poder Legislativo Municipal para efeito de indenização quando em viagem efetuada a outros municípios, com objetivo de resolver problemas do interesse da Câmara Municipal.

Parágrafo único - O valor inicial das diárias a serem pagas é o constante da tabela única anexa à presente Lei.

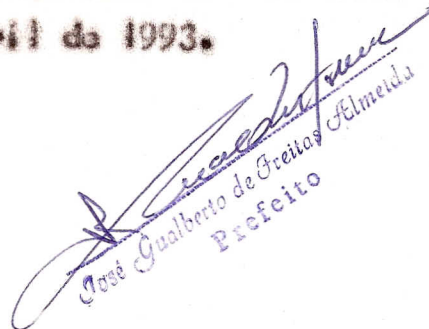
Art. 2º - O valor das diárias será reajustado através da Resolução da Mesa Diretora da Câmara, sempre que houver modificação no índice de reajuste do salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º - As diárias só serão pagas integralmente quando houver pernoite do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 1993.


José Gualberto de Freitas Almeida
Prefeito

Continua - Fl 2

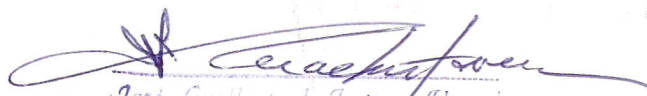


CÂMARA MUNICIPAL DE S^{ta} M^a DA BOA VISTA
Casa José Ozanam Gomes de Barros

— LEI Nº 1.111 /93

— TABELA ÚNICA —

CATEGORIA	CAPITAL	INTERIOR
VEREADOR	G\$ 3.000.000,00	G\$ 2.000.000,00
ASSESSOR DIRETOR SECRETARIA	G\$ 1.300.000,00	G\$ 900.000,00
OUTROS	G\$ 1.000.000,00	G\$ 500.000,00


José Guillerme de Freitas Almeida
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE S^{ta} M^ª DA BOA VISTA
Casa José Ozanam Gomes de Barros

Leandro Rodrigues Duarte

Presidente

Antonio Guimarães dos Santos

Vice-Presidente

Severino Ferreira dos Santos

1^o Secretário

Maria José da Silva Santos

2^o Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM
EMENDAS OU VETOS, GABINETE!
DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
EM: 07 DE MAIO DE 1993.

José Guilberto de Freitas Almeida
Prefeito